
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 7

Concede licença ao Exmo. Sr. Governador do Estado pra viajar ao exterior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Executiva promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Governador do Estado autorizado a se ausentar do País, nos termos de sua comunicação constante do ofício. Ref o v – SIJ. De 27/4/65

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1965.

José Maria Chaves
Presidente, em exercício

DOE Nº 20.547, DE 01/05/1965.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.